



OFICIO Nº 360/2024-PGMP

Parintins/AM, 10 de agosto de 2024.

À Sua Excelência, o Senhor,

Mateus Ferreira Assayag

D. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPIAG

Assunto: Encaminha resposta ao ofício nº 01/2024-CPIAG

Senhor Presidente,

Em resposta ao expediente oriundo desta comissão, encaminhamos os documentos relativos aos itens constantes do Requerimento nº 01-CPI 01/2024, conforme documentação anexa.

Por oportuno, em razão da necessidade de esclarecimento das ações que são de competência dessa municipalidade, passamos a tecer considerações necessárias à instrução do procedimento sob análise.

Quanto ao item 1 – documentos e exposição de motivos para decretação da situação de emergência (decreto nº 057/2024)

Todos os atos do Poder Executivo são motivados em razão do interesse público ou de obrigações legais pré-determinadas, sejam constitucionalmente, sejam por leis extravagantes. Há ainda as motivações impostas de maneira administrativa e, por vezes emergenciais, como é o caso que ocorre no sistema de abastecimento de água de Parintins.

Acerca dos motivos ensejadores da expedição do ato administrativo pelo Poder Executivo, tais informações constam expressamente do teor de todos os **considerandos** destacados no Decreto nº 057/2024-PGMP, que ora transcrevemos para ratificação:

***CONSIDERANDO** os estudos promovidos pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, empresa de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia, o qual aferiu a necessidade de providências a serem executadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para a melhoria da qualidade da água na Cidade de Parintins.*

***CONSIDERANDO** que os dados de 2005 a 2019 apresentados pela CPRM descrevem a existência de compostos químicos no sistema de*



abastecimento de água potável do Município de Parintins, cujo serviço é prestado pelo Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE.

CONSIDERANDO a manifestação expressa no relatório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o qual consolida as informações prestadas pela CPRM e COSAMA.

CONSIDERANDO o conteúdo do plano de ação elaborado pelo SAAE Parintins, que tem por objetivo a execução de medidas para dirimir as ações danosas, dos problemas indicados no sistema de abastecimento de água.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva e a necessidade de assegurar o regular abastecimento de produtos e/ou serviços essenciais, dentre eles o mais importante de todos, o abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO ser imperativo a adoção de providências municipais imediatas e capazes de minorar os prejuízos para evitar o comprometimento da saúde da população, nas áreas afetadas.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 005/2023 oriundo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, o qual classifica a situação de anormalidade como emergência nível III, na forma da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Os documentos que instruíram a Administração Municipal para a expedição do Decreto Municipal foram produzidos de forma técnica e administrativa, os quais, de igual maneira ao presente envio, foram dirigidos ao MPE e TCE (docs anexos).

Ademais, insta alertar que o Decreto nº 057/2024-PGMP foi homologado pelo Governo Federal, estando em pleno vigor no que tange ao prazo de vigência e amparo jurídico na elaboração do ato.

Quanto ao item 2 – se há procedimento administrativo de apuração de responsabilidade no SAAE

A autarquia municipal possui autonomia administrativa e financeira, embasada em lei própria e demais normativas criadas para a execução e suas atividades. Nesse sentido, encaminhamos a manifestação do setor responsável do SAAE acerca da solicitação.

Quanto ao item 3 – atendimento da recomendação nº 2023/0000121106.01.PROMO PIN

Acerca do teor deste item, temos a informar que a municipalidade tem ciência da execução da **perfilagem dos poços** do município ocorrida em 2021, onde constam as



informações que devem e vem sendo executadas pelo SAAE, na perfuração e segurança de possíveis novos poços.

Quanto a **efetivação do tratamento da água**, há informações oriundas do SAAE que tal providência vem sendo adequada financeiramente e operacionalmente, inclusive com a compra de aparatos necessários à execução de tal atividade, conforme consta da expediente anexo.

A **desativação gradual de poços** encontra-se em processo de execução pelo SAAE, uma vez que para que tal providência ocorra é necessária a substituição por outros poços, para que possa ser suprida a demanda da população. Contudo, informa-se que alguns poços foram desativados.

Acerca da **regularização do licenciamento dos poços**, o SAAE vem promovendo tal atividade de maneira a atender as normativas legais aplicáveis à espécie, inclusive, executando e tendo êxito quando da perfuração e novos poços.

No que tange a **implantação de ETA e demais assessorios**, vislumbramos junto ao SAAE, que se tornaria inviável o cumprimento e tal medida, uma vez que consta do projeto do PROSAI a reestruturação de parte o sistema de abastecimento, com a construção de estações de tratamento, que foram recomendadas pelo Poder Público Municipal e SAAE.

No item de trata da **implantação de sistema de captação e tratamento de esgoto**, a autarquia informou que segue os parâmetros fixados no Plano de Ação no que tange a implantação dos demais sistemas de sua competência.

Por fim, quanto a **execução de testes e análises regulares**, o setor competente do SAAE vem promovendo o atendimento desta demanda que é contínua, conforme informações prestadas em anexo.

Quanto ao item 4 – cópia dos pedidos de reconhecimento de emergência

Seguem as documentações requeridas em anexo.

Ratificamos nossa disponibilidade para o esclarecimento e envio de demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 063/2021-PGMP